



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decretos Presidenciais n.ºs 1 a 59/86:

Relativos à cessação de funções e à nomeação de alguns dirigentes e quadros do aparelho de Estado.

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 2/86:

Aprova o orçamento de investimentos do Estado para 1986.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 1/86

de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que o Major-General Marcelino dos Santos, cesse as funções de Dirigente da Província de Sofala.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 2/86

de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que o General do Exército Alberto Joaquim Chipande, cesse as funções de Dirigente da Província de Cabo Delgado.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 3/86

de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que o Tenente-General Armando Emílio Guebuza, cesse as funções de Ministro na Presidência.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 4/86

de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Mário da Graça Machungo, cesse as funções de Dirigente da Província da Zambézia.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 5/86

de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que o Major-General Jacinto Soares Veloso, cesse as funções de Ministro na Presidência para Assuntos Económicos.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 6/86

de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que

o Coronel José Óscar Monteiro, cesse as funções de Ministro do Interior.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 7/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que José Luís Cabaço, cesse as funções de Ministro da Informação.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 8/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Rui Baltasar dos Santos Alves, cesse as funções de Ministro das Finanças.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 9/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Luís Maria de Alcântara Santos, cesse as funções de Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 10/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Manuel Jorge Aranda da Silva, cesse as funções de Ministro do Comércio Interno.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 11/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que

Rui Jorge Gomes Lousã, cesse as funções de Ministro dos Correios e Telecomunicações.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 12/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Abdul Magid Osman, cesse as funções de Ministro dos Recursos Minerais.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 13/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Joaquim Ribeiro de Carvalho, cesse as funções de Ministro do Comércio Externo.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 14/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que o Major-General Tomé Eduardo, cesse as funções de 1.º Vice-Ministro do Interior.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 15/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Teodato Mondim da Silva Hunguana, cesse as funções de 2.º Vice-Ministro do Interior.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 16/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que

Francisco João Pateguana, cesse as funções de Vice-Ministro da Agricultura para o Sector Cooperativo e Familiar

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 17/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Daniel Filipe Gabriel, cesse as funções de Vice-Ministro do Comércio Externo.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 18/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Isaías de Abreu David Muhate, cesse as funções de Vice-Ministro da Marinha Mercante no Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 19/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Eneas da Conceição Comiche, cesse as funções de Vice-Ministro das Finanças.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 20/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Fernando dos Reis Ganhão, cesse as funções de Reitor da Universidade Eduardo Mondlane.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 21/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que

Prakash Ratilal, cesse as funções de Governador do Banco de Moçambique.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 22/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que o Coronel Aurélio Benete Manave, cesse as funções de Governador da Província de Gaza.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 23/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que o Coronel Manuel José António, cesse as funções de Governador da Província de Manica.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 24/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Feliciano Salomão Gundana, cesse as funções de Governador da Província de Nampula.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 25/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Gaspar Horácio Mateus Zimba, cesse as funções de Secretário de Estado do Caju.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 26/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que

António Correia Fernandes Sumbana, cesse as funções de Secretário de Estado da Cooperação Internacional.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 27/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Rufino Nombora, cesse as funções de Secretário de Estado do Comércio Externo.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 28/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Francisco de Assis Masquil, cesse as funções de Secretário de Estado do Abastecimento.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 29/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Lázaro Sebastião Mathe, cesse as funções de Secretário de Estado dos Transportes Rodoviários.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 30/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que José Alberto Bastos Pereira Forjaz, cesse as funções de Secretário de Estado do Planeamento Físico.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 31/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Rafael Benedito Afonso Maguni, cesse as funções de Em-

baixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da República do Zimbabwe.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 32/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Hipólito Pereira Zózimo Patrício, cesse as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 33/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que João Baptista Cosme, cesse as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da República Portuguesa.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 34/86
de 24 de Abril

A análise da situação económica e social do país revelou ser necessário tornar mais eficaz a acção governamental procedendo a compressões no aparelho de Estado e racionalizando os meios humanos e materiais disponíveis.

Nestes termos ao abrigo da alínea *b*) do artigo 54 da Constituição da República, determino:

Artigo 1. É extinto o Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante.

Art. 2. É extinto o Ministério dos Correios e Telecomunicações.

Art. 3. É extinto o Ministério do Comércio Interno.

Art. 4. É extinto o Ministério do Comércio Externo.

Art. 5. É extinta a Secretaria de Estado da Cooperação Internacional.

Art. 6. É extinta a Secretaria de Estado do Planeamento Físico.

Art. 7. É extinta a Secretaria de Estado dos Transportes Rodoviários

Art. 8. É criado o Ministério da Cooperação, que abrange o sector da cooperação internacional.

Art. 9 — 1. É criado o Ministério dos Transportes e Comunicações, que abrange os sectores dos portos, caminhos de ferro, marinha mercante, transportes rodoviários, aeronáutica civil e correios e telecomunicações.

2. A Secretaria de Estado da Aeronáutica Civil fica integrada no Ministério dos Transportes e Comunicações.

Art. 10. É criado o Ministério do Comércio, que abrange os sectores do comércio interno e externo.

Art. 11 — 1. As competências, funções, meios humanos, materiais e financeiros atribuídas aos Ministérios e Secretarias de Estado, ora extintos, transitam:

- do Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante para o Ministério dos Transportes e Comunicações;
- do Ministério dos Correios e Telecomunicações para o Ministério dos Transportes e Comunicações;
- do Ministério do Comércio Interno para o Ministério do Comércio;
- do Ministério do Comércio Externo para o Ministério do Comércio;
- da Secretaria de Estado da Cooperação Internacional para o Ministério da Cooperação;
- da Secretaria de Estado dos Transportes Rodoviários para o Ministério dos Transportes e Comunicações;
- da Secretaria de Estado do Planeamento Físico para a Comissão Nacional do Plano.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 35/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio o Major-General Jacinto Soares Veloso para o cargo de Ministro da Cooperação.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 36/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio o Coronel José Óscar Monteiro para o cargo de Ministro na Presidência para a Administração Estatal.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 37/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio o Coronel Manuel José António para o cargo de Ministro do Interior.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 38/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Abdul Magid Osman para o cargo de Ministro das Finanças.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 39/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio T. odato Mondim da Silva Hunguana para o cargo de Ministro da Informação.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 40/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Luís Maria de Alcântara Santos para o cargo de Ministro dos Transportes e Comunicações.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 41/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Manuel Jorge Aranda da Silva para o cargo de Ministro do Comércio.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 42/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio John William Kachamila para o cargo de Ministro dos Recursos Minerais.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 43/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Luís Bernardo Honwana para o cargo de Director do Gabinete do Presidente da República, com estatuto de Vice-Ministro.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 44/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Hipólito Pereira Zózimo Patrício para o cargo de Vice-Ministro do Interior.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 45/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Alexandre José Zandamela para o cargo de Vice-Ministro da Agricultura.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 46/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Isaías de Abreu David Muhate para o cargo de Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 47/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Rui Jorge Gomes Lousã para o cargo de Vice-Ministro dos Transportes e Comunicações.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 48/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Daniel Filipe Gabriel para o cargo de Vice-Ministro do Comércio.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 49/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Prakash Ratilal para o cargo de Vice-Ministro do Comércio.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 50/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio João Baptista Cosme para o cargo de Governador da Província de Cabo Delgado.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 51/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Gaspar Horácio Mateus Zimba para o cargo de Governador da Província de Nampula.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 52/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Feliciano Salomão Gundana para o cargo de Governador da Província da Zambézia.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 53/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Rafael

Benedito Afonso Maguni para o cargo de Governador da Província de Manica.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 54/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Francisco de Assis Masquil para o cargo de Governador da Província de Sofala.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 55/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Francisco João Pateguana para o cargo de Governador da Província de Gaza.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 56/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Lázaro Sebastião Mathe para o cargo de Secretário de Estado da Defesa Nacional.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 57/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Rui Baltasar dos Santos Alves para o cargo de Reitor da Universidade Eduardo Mondlane.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 58/86
de 24 de Abril

Nos termos da alínea d) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Eneas

da Conceição Comiche para o cargo de Governador do Banco de Moçambique.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 59/86
de 24 de Abril

Nos termos do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Joaquim Ribeiro de Carvalho para o cargo de Presidente do Banco Popular de Desenvolvimento.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 2/86
de 24 de Abril

Pela Lei n.º 7/85, de 14 de Dezembro, foi aprovado o orçamento do Estado (corrente) para 1986, ficando cometida ao Conselho de Ministros a competência para aprovação posterior do orçamento de investimentos a vigorar no corrente ano.

Tornando-se, pois, necessário proceder à aprovação do referido orçamento;

Havendo igualmente que decidir sobre outras providências orçamentais;

Ao abrigo do disposto no artigo 1, n.º 2, e na alínea b) do artigo 4, n.º 1, da citada lei, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. É aprovado o orçamento de investimentos do Estado para 1986, cujos montantes globais de receita e despesa ascendem a 14 671 600 contos.

Art. 2. O orçamento aprovado será integralmente financiado com o recurso a fontes externas, cuja previsão consta do mapa I anexo (tabela de receita).

Art. 3. A distribuição sectorial do investimento planificado para financiamento pelo orçamento do Estado e os limites a observar na organização dos orçamentos provinciais são os constantes do mapa II anexo.

Art. 4 — 1. Compete ao Ministério das Finanças a organização do Plano de Financiamento do Investimento detalhado, com observância dos indicadores da respectiva distribuição sectorial e territorial constante dos mapas III, IV e V anexos.

2. Os indicadores relativos ao crédito bancário e ao autofinanciamento são indicativos, devendo a apresentação dos projectos para financiamento pelo crédito bancário subordinar-se às disposições da política de crédito em vigor e demais instruções específicas do Governo do Banco de Moçambique.

3. No caso do sector económico estatal, o financiamento do investimento com recurso a fundos próprios das empresas, bem como a aplicação de resultados com a mesma finalidade, subordinar-se-ão a instruções específicas emitidas pelo Ministério das Finanças.

Art. 5. Compete a cada Governo Provincial decidir quanto à organização do orçamento de investimentos da respectiva

provincia, designadamente quanto à afectação da dotação para acções de decisão local mencionada no anexo II, com observância dos limites nele indicados.

Art. 6 — 1. Nos termos da alínea b) do artigo 4, n.º 1, da referida Lei n.º 7/85, são aditados ao orçamento corrente do Estado os créditos necessários para o financiamento de determinados programas específicos de actividades, inscritos nos anos anteriores no orçamento de investimentos, no total de 743 100 contos, com a seguinte distribuição sectorial:

Agricultura	369 000
Recursos Minerais	327 700
Pescas	36 400
Educação e Cultura	10 000

2. Para atender a outras necessidades de reforço das dotações fixadas na Lei n.º 7/85, designadamente dos programas de defesa da Pátria, é inscrita dotação global de 1 000 000 de contos, cujo afectação caberá ao Ministro das Finanças decidir.

Art. 7. Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, é autorizado o Ministro das Finanças a proceder aos ajustamentos necessários da tabela de receita do orçamento aprovado pela Lei n.º 7/85, com a inscrição adicional das rubricas que se mostrem necessárias.

Art. 8 — 1. O Ministro das Finanças e o Governador do Banco de Moçambique decidirão sobre os mecanismos a adoptar para permitir a transferência para conta de responsabilidade do Estado da parcela de dívidas contraídas pelas empresas do Estado junto da Banca Estatal que, em virtude de causas estranhas à gestão corrente das mesmas empresas, se mostram actualmente em situação morosa.

2. Fica desde já autorizado o Ministro das Finanças a contrair, em nome do Estado, o necessário empréstimo junto do Banco de Moçambique, para permitir concretizar a transferência de responsabilidades prevista no número anterior.

Art. 9. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.

MAPA I

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DO ESTADO — 1986

TABELA DE RECEITA

Unid.: 1 000 contos

Fontes externas:

Créditos Governamentais:

Projectos específicos	9 380 5
Suporte Balança de Pagamentos	1 400 0
	10 780,5

Donativos:

Projectos específicos	689 5
Suporte Balança de Pagamentos	1 433 0
	2 122,5
Assistência alimentar	1 768 6
Total	14 671,6

MAPA II

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DO ESTADO

A) RESUMO DAS TABELAS DE DESPESA

Unid.: 1 000 contos

Sectores	Central	Provincial	Total
Agricultura	1 802,2	155,0	1 957,2
Indústria e Energia	1 879,3	—	1 879,3
Recursos Minerais	1 029,4	—	1 029,4
Pescas	138,2	—	138,2
Transportes e Comunicações ..	1 983,1	—	1 983,1
Construção e Águas	5 203 0	491,7	5 694,7
Comércio Interno	45,3	—	45,3
Educação e Cultura	208,2	99,9	308,1
Saúde	19 9	51,7	71 6
Outros	1 044 2 *	520 5 **	1 564,7
	13 352,8	1 318,8	14 671,6

(*) Inclui 1 000 000 contos para a «arca especial» e reserva do plano orçamental
(**) Inclui 520 500 contos como reserva para acções de decisão local.

B) LIMITES DOS ORÇAMENTOS PROVINCIAIS

Unid.: 1 000 contos

Províncias	Projectos Nominais	Outras acções		Total
		C. M.	(¹)	
Cidade de Maputo	171 8	16,7	35,0	223,5
Maputo	103 1	44,7	22 0	169 8
Gaza	23 7	86,1	10,0	119,8
Inhambane	30,8	16 9	12,0	59,7
Sofala (**)	82,8	19,8	27,0	129,6
Manica	21 0	—	10,0	31,0
Tete	23,1	32,1	25 0	80 2
Zambézia	162 0	11,7	25,0	198,7
Nampula	157,9	7,7	20 0	185,6
Cabo Delgado	31 1	33 0	20 0	94,1
Niassa	13 0	3,8	10,0	26,8
	820,3	272,5	226,0	1 318 8

(*) Provisão para eventuais necessidades de financiamento nas componentes «Equipamento», «Est. e Projectos» e «Outros»

(**) Nas «Outras acções» incluem-se 8000 e 7000 contos, respectivamente para «Const. e Montagem» e «Equipamento», no âmbito do programa da Gorongosa

MAPA II

PLANO DE FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO DE 1986 — RESUMO GERAL

A) PROJECTOS DE ÂMBITO CENTRAL

Unid.: 1 000 contos

Sector	Orçamento do Estado					Autofinanciamento/Crédito Bancário				
	Const / /Mont	Equip.	Est. Proj.	Outros	Total	Const / /Mont	Equip.	Est. Proj.	Outros	Total
Ministério da Agricultura	160.1	173.4	17.0	24.9	375.4	95.3	300.0	—	15.0	410.3
Secretaria de Estado do Algodão	45.0	22.9	16.0	30.0	113.9	30.0	236.9	—	6.1	273.0
Secretaria de Estado do Caju	4.5	8.1	—	53.6	66.2	6.7	212.4	—	5.5	224.6
Secretaria de Estado da Hidráulica Agrícola	408.4	542.3	136.9	159.1	1 246.7	150.0	108.0	—	47.3	305.3
Ministério da Indústria e Energia	419.2	647.0	23.4	109.7	1 199.3	120.4	32.1	2.5	16.2	171.2
Ministério dos Recursos Minerais	56.7	527.6	307.2	137.9	1 029.4	—	19.7	909.2	4.5	933.4
Secretaria de Estado das Pescas	22.0	78.9	6.5	30.8	138.2	—	—	—	—	—
Secretaria de Estado da Indústria Ligeira e Alimentar	520.0	150.0	—	10.0	680.0	—	—	—	—	—
Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante	13.7	4.7	—	2.3	20.7	1 482.9	382.4	0.3	208.6	2 074.2
Ministério dos Correios e Telecomunicações	1 001.2	837.2	—	39.3	1 877.7	9.0	375.4	—	43.0	427.4
Secretaria de Estado da Aeronáutica Civil	76.0	—	—	8.7	84.7	13.0	6.9	—	3.5	23.4
Ministério da Construção e Águas	4 711.0	176.0	35.0	281.0	5 203.0	47.5	120.0	—	—	167.5
Ministério do Comércio Interno	40.0	1.5	3.8	—	45.3	—	—	—	—	—
Comissão Nacional do Plano	4.0	20.0	—	1.0	25.0	—	—	—	—	—
Secretaria de Estado do Planeamento Físico	2.0	16.0	—	—	18.0	—	—	—	—	—
Ministério das Finanças	1.2	—	—	—	1.2	—	—	—	—	—
Ministério da Educação	29.8	100.0	27.0	1.9	158.7	—	—	—	—	—
Universidade Eduardo Mondlane	6.3	—	—	—	6.3	—	—	—	—	—
Secretaria de Estado da Cultura	3.0	1.5	0.1	—	4.6	—	—	—	—	—
Secretaria de Estado da Educação Técnico- -Profissional	10.5	25.7	2.4	—	38.6	—	—	—	—	—
Ministério da Saúde	17.5	—	2.4	—	19.9	—	—	1.5	—	1.5
	7 552.1	3 332.8	577.7	890.2	12 352.8	1 954.8	1 793.8	913.5	349.7	5 011.8

MAPA IV

PLANO DE FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO DE 1986 — RESUMO GERAL

B) PROJECTOS DE ÂMBITO LOCAL, POR PROVÍNCIAS

Unid.: 1 000 contos

Províncias	Orçamento do Estado					Autofinanciamento/Crédito Bancário				
	Const / /Mont	Equip.	Est. Proj.	Outros	Total	Const / /Mont	Equip.	Est. Proj.	Outros	Total
Cidade de Maputo	168.5	—	2.8	0.5	171.8	8.0	—	7.7	—	15.7
Maputo	97.3	5.0	0.5	0.3	103.1	2.6	—	—	—	2.6
Gaza	21.5	—	2.2	—	23.7	7.5	—	—	—	7.5
Inhamitanga	30.8	—	—	—	30.8	—	—	—	—	—
Sofala	82.8	—	—	—	82.8	5.1	—	—	—	5.1
Manica	21.0	—	—	—	21.0	—	—	—	—	—
Tete	21.1	—	—	2.0	23.1	3.0	19.8	—	—	22.8
Zambézia	147.1	—	—	14.9	162.0	55.0	—	—	19.7	74.7
Nampula	99.9	30.0	—	28.0	157.9	17.1	—	—	—	17.1
Cabo Delgado	27.3	3.8	—	—	31.1	—	—	—	—	—
Niassa	13.0	—	—	—	13.0	4.2	—	—	—	4.2
	730.3	38.8	5.5	45.7	820.3	102.5	19.8	7.7	19.7	149.7

MAPA V

PLANO DE FINANCIAMENTO DO INVESTIMENTO DE 1986 — RESUMO GERAL

C) PROJECTOS DE ÂMBITO LOCAL, POR SECTORES DE ACTIVIDADE

Unid.: 1 000 contos

Sectores	Orçamento do Estado					Autofinanciamento/Crédito Bancário				
	Const / /Mont	Equip.	Est. Proj	Outros	Total	Const / /Mont	Equip	Est. Proj	Outros	Total
Agricultura	94.0	35.8	0.5	24.7	155.0	38.0	—	—	19.7	57.7
Construção e Águas	488.7	—	—	3.0	491.7	27.5	—	—	—	27.5
Educação e Cultura	97.7	—	2.2	—	99.9	—	—	—	—	—
Saúde	49.2	—	2.5	—	51.7	—	—	—	—	0.0
Justiça	—	—	0.3	—	0.3	—	—	—	—	—
Comunicação Social	0.7	3.0	—	18.0	21.7	2.0	—	0.7	—	2.7
Banca	—	—	—	—	—	35.0	19.8	7.0	—	61.8
	730.3	38.8	5.5	45.7	820.3	102.5	19.8	7.7	19.7	149.7